

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		1/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

1. Apresentação

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro conta atualmente com dois Programas Institucionais de Bolsas: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.

Ambos são gerenciados pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, por intermédio do DCARH, com o auxílio do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (PIBIC-DT).

Os Programas se compõem da Seleção de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico – **SELIC - DT** – e da Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico – **SEMIC - DT**.

A **SELIC- DT** é o processo de seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas da UERJ (somente PIBIC) e CNPq (PIBIC e PIBITI) entre os orientadores/pesquisadores que tiveram seus projetos aprovados.

A **SEMIC - DT** é um evento que se constitui da mostra dos resultados dos projetos contemplados com bolsas PIBIC e PIBITI e ainda abriga a mostra de trabalhos produzidos por graduandos/pesquisadores voluntários no PIBIC e PIBITI.

Durante a **SEMIC - DT**, os trabalhos que demonstram o andamento ou a conclusão dos projetos PIBIC e PIBITI são avaliados por comissões *ad hoc*, compostas por um **avaliador interno** (docente-pesquisador da UERJ, preferencialmente procientista) e um **avaliador externo** (docente-pesquisador, preferencialmente bolsista CNPq). Caso não haja um consultor interno e um externo para as avaliações, poderão ser indicados dois internos ou dois externos, conforme disponibilidade. Essa avaliação tratará do desenvolvimento do projeto, uma vez que o mérito foi aprovado na **SELIC-DT**.

Após a SEMIC-DT, o Comitê Institucional PIBIC-DT volta a se reunir para consolidar o resultado das avaliações da SEMIC e promover o **PRÊMIO DE INICIAÇÃO À CIÊNCIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**, conforme disponibilidade orçamentária.

1.1 PIBIC - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) criado pelo CNPq em 1988 e instituído na UERJ em 1992 é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação da UERJ e visa à produção do conhecimento sob a orientação de professor pesquisador.

Anualmente, as cotas de bolsas PIBIC/UERJ são fixadas por meio de Ato Executivo e as cotas de bolsas PIBIC/CNPq são fixadas pelo CNPq. As bolsas pagas com recursos da UERJ (PIBIC/UERJ) e com recursos do CNPq (PIBIC/CNPq) são concedidas a docentes contemplados em processo único de seleção de projetos.

1.2 PIBITI - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) criado pelo CNPq em 2006 e instituído na UERJ em 2010 é um programa que visa estimular de estudantes de graduação da UERJ ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

Anualmente, as cotas de bolsas PIBITI/CNPq são fixadas pelo CNPq. Essas bolsas são pagas com recursos do CNPq (PIBITI/CNPq) e concedidas a docentes contemplados em processo único de seleção de projetos.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		2/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

2. Objetivos

2.1 PIBIC

2.1.1. Estimular alunos de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores.

2.1.2. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais em alunos de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.

2.1.3. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

2.1.4. Qualificar o graduando para ingresso na pós-graduação.

2.2 PIBITI

2.2.1. Estimular alunos de graduação na atividade de iniciação tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores.

2.2.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.2.3. Qualificar o graduando para ingresso na pós-graduação.

2.2.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico

Será composto por três grupos de docentes: coordenadores de grande área, coordenadores de área e consultores internos, todos docentes, doutores, pesquisadores, integrantes do corpo docente dos Programas de Pós-graduação *Stricto-Sensu* da UERJ, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, escolhidos pelo Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa, presidido por um representante do Departamento de Capacitação e Apoio a Recursos Humanos – DCARH.

O Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa nomeará um coordenador geral dentre os representantes do Comitê de Grande Área que deverá ser, obrigatoriamente, PROCIENTISTA.

3.1. Comitê Coordenador

Esse Comitê terá um docente representante de cada grande-área, conforme tabela do CNPq.

Os membros desse Comitê serão nomeados por Portaria específica, assinada pelo Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa.

Cabe a esses docentes, assessorar o DCARH no estabelecimento das diretrizes técnicas e acadêmicas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

Este comitê responsabilizar-se-á perante a Instituição e o CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.

Cada coordenador poderá a seu critério escolher coordenadores de área, dependendo do número de projetos inscritos por área do conhecimento.

3.1.2. Atribuições específicas:

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		3/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

Durante a SELIC-DT:

- Auxiliar no planejamento de pedido de bolsas (modelos de relatório e de plano de trabalho);
- Determinar e convidar mais avaliadores internos, quando for necessário, com base na listagem sugerida pelo DCARH/SR-2;
- Determinar e convidar avaliadores externos que irão compor o Comitê Consultores *ad hoc*, com base na listagem sugerida pelo DCARH/SR-2;
- Atuar como instância de recurso, sempre que necessário;
- Participar do processo de distribuição das cotas de bolsas PIBIC e PIBITI entre os orientadores/pesquisadores que tiverem seus projetos e planos de trabalho de bolsistas aprovados.

Durante a SEMIC-DT:

- Avalizar o modelo de ficha de avaliação proposto pelo DCARH/SR-2;
- Determinar e convidar mais avaliadores internos, quando for necessário, com base na listagem sugerida pelo DCARH/SR-2;
- Determinar e convidar avaliadores externos que irão compor o Comitê Consultores *ad hoc*, com base na listagem sugerida pelo DCARH/SR-2;
- Participar da organização das sessões de apresentação, acompanhando e avaliando as apresentações;
- Avalizar o programa de realização da SEMIC-DT antes de sua divulgação;
- Atuar como instância de recurso, sempre que necessário.

3.2. Comitê Sub-coordenador

O Comitê Sub-coordenador tem por finalidade auxiliar o Comitê Coordenador no acompanhamento e avaliação do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

Será composto por docentes, doutores, preferencialmente pesquisadores do CNPq, representantes de cada área de conhecimento, conforme tabela do CNPq, indicados pelos membros do Comitê Coordenador.

O número de componentes do Comitê Sub-coordenador será determinado Comitê Coordenador correspondente e dimensionado conforme a demanda das solicitações.

Os membros do Comitê Sub-coordenador serão nomeados por Portaria específica, assinada pelo Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa.

A todos os representantes caberá participar ativamente do processo de Seleção – SELIC-DT e mostra de resultados – SEMIC-DT.

O Comitê será presidido pelo coordenador correspondente a sua área de conhecimento.

Os representantes docentes terão mandato de até um ano, prorrogável por igual período. Em caso de desistência ou de afastamento do docente indicado, o Coordenador Coordenador indicará um substituto para ocupar a vaga que deverá ser aprovado pela Direção do DCARH.

3.3. Comitê Consultor Interno

Será composto por docentes, doutores, de preferência com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e/ou PROCIENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, indicados pelos membros do Comitê de Coordenador e cadastrados na SR-2 para este fim

O número de componentes do Comitê Consultor Interno será dimensionado conforme a demanda das solicitações, na proporção de um consultor para 05-10 solicitações.

A todos os representantes caberá participar ativamente do processo de Seleção – SELIC-DT e mostra de

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		4/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

resultados – SEMIC-DT.

Os membros do Comitê Consultor Interno farão jus à declaração quando atuarem na SELIC-DT e/ou SEMIC-DT.

O Comitê será presidido pelo coordenador correspondente a sua grande-área de conhecimento.

Os representantes docentes terão mandato de até um ano, prorrogável por igual período. Em caso de desistência ou de afastamento do docente indicado, a Direção do DCARH indicará um nome substituto para ocupar a vaga que deverá ser aprovado pelo Coordenador.

Caberá ao Comitê Interno:

- A análise dos pedidos de bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e a sua aprovação no mérito;
- A seleção dos projetos de sua grande área (Tabela CNPq) que serão encaminhados ao Comitê Consultor Externo para avaliação; e
- A avaliação dos relatórios da pesquisa, durante a SELIC-DT e dos relatórios de atividades dos bolsistas e dos trabalhos apresentados, durante a SEMIC-DT.

3.4. Comitê Consultor Externo

Será composto por professores doutores de outras instituições de ensino e pesquisa, preferencialmente com bolsa de produtividade em pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e industrial do CNPq.

Caberá ao Comitê Externo:

- A análise dos projetos pré-selecionados e indicados pelo Comitê Consultor Interno para as cotas de bolsas do CNPq;
- A sugestão de distribuição das cotas de bolsas do CNPq entre os orientadores indicados; e
- A avaliação dos relatórios da pesquisa, durante a SELIC-DT e dos relatórios de atividades dos bolsistas e dos trabalhos apresentados, durante a SEMIC-DT.

4. SELIC-DT - Processo de seleção de projetos

O processo de seleção deverá ser amplamente divulgado por meio de edital, donde constarão as condições e requisitos necessários para apresentação das propostas.

4.1. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

4.1.1. PIBIC

4.1.1.1. Ser docente efetivo ou visitante na UERJ, em regime de 40h/semanais, com título de doutor ou equivalente.

4.1.1.2 Como critério de concessão de bolsas, será priorizada a produção científica do docente nos últimos cinco anos, bem como o seu projeto de pesquisa.

4.1.2 PIBITI

4.1.2.1. Ser docente efetivo ou visitante na UERJ, em regime de 40h/semanais, com título de doutor ou equivalente.

4.1.2.2 Docentes que atuam na área tecnológica e de inovação, que mantêm comprovada (lattes) interação com empresas e/ou com a comunidade, cujos bolsistas devam participar de projetos vinculados a empresas e/ou organizações.

4.1.2.3 Como critério de concessão de bolsas, será priorizada a produção científica do docente nos últimos cinco anos, bem como o seu projeto de pesquisa.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		5/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

§ 1º: Em nenhuma hipótese será concedida **cota nova** a docente em qualquer tipo de afastamento.

§ 2º: Não poderão ser mantidas as cotas de bolsa PIBIC e PIBITI durante afastamento superior a 60 (sessenta) dias.

4.1.3. Caberá ao orientador PIBIC e PIBITI:

- Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas. *Não se recomenda a indicação de bolsista com reprovação em disciplina afim com as atividades do projeto.*
- Acompanhar e avaliar as distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ.
- Estar presente nas sessões de apresentação de seu(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto.
- **Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela SR-2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC-DT, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC-DT, no âmbito da UERJ.**

4.1.4. Nos casos de docentes que tenham projetos já contemplados anteriormente com bolsa PIBIC ou PIBITI, será exigido o **relatório da pesquisa (item 6.3.)** e o **relatório do bolsista (item 6.4.)**, o qual deverá conter também a produção acadêmico-científica vinculada ao projeto.

4.1.5. Nos casos de bolsas ociosas por um período **igual ou superior a dois meses**, o professor orientador terá a bolsa cancelada e ficará por um ano impedido de participar da SELIC-DT.

4.2. Requisitos e Compromissos do Bolsista

4.2.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UERJ, com rendimento acadêmico satisfatório.

4.2.2. Não acumular bolsa de Iniciação Científica com estágio remunerado, bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício.

4.2.3. Executar o plano de trabalho, dedicando 20 horas semanais às atividades de pesquisa.

4.2.4. Apresentar-se na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ com trabalho individual, resultado da pesquisa desenvolvida durante o período de vigência da bolsa (mínimo de seis meses), mesmo que já tenha deixado a pesquisa ou se formado, sob pena de perda da bolsa em curso.

4.2.5. Apresentar relatório individual referente às atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, conforme calendário estabelecido pelo DCARH/SR-2.

4.2.6. Fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.7. Ter registro no CNPq através do currículo Lattes.

4.2.8. Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, nos casos em que os requisitos e compromissos estabelecidos acima não tenham sido cumpridos.

4.3. Relatório da Pesquisa

Deverá ser elaborado individualmente pelo orientador, em caso de renovação, abrangendo os seguintes

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		6/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

itens:

1. Objetivos;
2. Etapas executadas;
3. Resultados obtidos;
4. Fatores positivos e negativos (justificativas).

OBS: O relatório da pesquisa deverá preenchido eletronicamente no período da SELIC-DT (modelo na página do PIBIC – www.pibic.uerj.br).

4.4. Relatório do Bolsista

Deverá ser elaborado individualmente pelo bolsista e entregue ao orientador para, em caso de renovação, ser preenchido eletronicamente no sistema S2GI, durante a SELIC. Esse relatório deverá abranger os seguintes itens:

1. Etapas executadas pelo bolsista;
2. Resultados obtidos pelo bolsista (incluir produção);
3. Fatores positivos e negativos (justificativas).

OBS: O relatório do bolsista deve conter informações relativas aos primeiros 6 meses de bolsa (1º de agosto a 31 de janeiro). O modelo se encontra disponível na página do PIBIC (www.pibic.uerj.br).

5. SEMIC-DT - Processo de Avaliação das Atividades do Bolsista

A Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico é um fórum de divulgação, acompanhamento e avaliação das atividades de pesquisa desenvolvidas pelos bolsistas PIBIC e PIBITI. Além disso, promove o intercâmbio, a divulgação e o acompanhamento dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos pelos alunos de graduação da UERJ, junto a pesquisadores, em todas as áreas do conhecimento. Este procedimento é uma exigência do CNPq, conforme RN 17/2006.

Seus principais objetivos são:

- Constituir um sistema de acompanhamento dos bolsistas, permitindo verificar o cumprimento do plano de atividades e o envolvimento do bolsista no projeto;
- Promover a divulgação dos projetos de pesquisa desenvolvidos com a participação de alunos de graduação da UERJ;
- Proporcionar o encontro de orientadores e alunos de todas as áreas do conhecimento, envolvidos em pesquisa.

A avaliação será feita por intermédio da análise do relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa e pela apresentação dos resultados da pesquisa na SEMIC-DT, promovida anualmente pelo DCARH/SR-2.

Os trabalhos desenvolvidos para apresentação na SEMIC-DT deverão refletir as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.

Todas as atividades do Programa deverão ser gerenciadas pelo DCARH/SR-2 e avaliadas de forma sistemática pelo Comitê Institucional PIBIC e pelo Comitê Consultor Externo.

5.1. Relatório de Atividades Discente

Deverá ser elaborado individualmente pelo bolsista, sob a supervisão do orientador, abrangendo, no mínimo, os seguintes itens:

1. Etapas executadas pelo bolsista;
2. Resultados obtidos pelo bolsista (incluir produção);

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		7/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

3. Fatores positivos e negativos (justificativas).

OBS: O relatório do bolsista deve conter informações relativas aos 12 meses de bolsa (1º de agosto a 31 de julho). O modelo se encontra disponível na página do PIBIC (www.pibic.uerj.br). Deve ser apresentado, por meio eletrônico, durante o período de inscrição na SEMIC. A não apresentação de relatório de atividades impedirá a permanência e/ou renovação de bolsa.

5.2. Prêmio de Iniciação à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico

Os trabalhos apresentados na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico serão publicados em Livro de Resumos – em meio digital ou outro – e concorrerão ao Prêmio de Iniciação à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico. Durante a apresentação na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, os avaliadores interno e externo apontarão um destaque de cada sessão em comum acordo. Após a análise dos destaques de cada sessão, o Comitê Coordenador se reunirá para seleção dos premiados. Os prêmios serão conferidos conforme a disponibilidade financeira da SR-2 e regulamentado por Ato Executivo. Todos os destaques que não forem selecionados para receber o Prêmio de Iniciação à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico receberão Menção Honrosa.

A avaliação dos trabalhos será feita pelos Comitês Consultores Interno e Externo.

Os critérios adotados serão:

1. A relevância do tema;
2. O domínio do conteúdo;
3. A qualidade do resumo;
4. A qualidade da apresentação oral;
 - Clareza, precisão e criatividade;
 - Qualidade do material apresentado;
 - Correção e adequação no uso da linguagem científica;
5. A qualidade da apresentação visual;
 - Clareza, precisão e criatividade;
 - Qualidade do material apresentado;
 - Correção e adequação no uso da linguagem científica;
6. A produção científica do aluno (critério de desempate para premiação).

6. Modalidades e Duração das Bolsas

PIBIC

6.1. PIBIC/UERJ

6.1.1 A bolsa PIBIC/UERJ tem duração de 24 meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, com carga horária de 20 horas semanais, não admitindo-se recondução.

Parágrafo único: Na concessão de bolsas, serão considerados períodos cumpridos – não superiores a 36 meses - em qualquer modalidade de Bolsa UERJ, excetuando-se a prática de monitoria que amplia esse prazo para 48 meses.

6.1.2. Conforme diretrizes do Programa de Bolsas-auxílio para Atividades Discentes da UERJ, o aluno que for desligado do PIBIC só poderá ser indicado para a mesma modalidade de bolsa no semestre subsequente ao do desligamento.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		8/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

6.1.3 O bolsista PIBIC/UERJ, após a entrega da ficha de indicação ou substituição ao DCARH/SR-2, deverá retornar ao Departamento até o 5º dia útil do mês de início da bolsa para assinar termo de compromisso. **A falta de assinatura do termo de compromisso ou a falta de informação referente ao número da conta bancária implicará o não pagamento da bolsa, isentando dessa forma, a responsabilidade do DCARH pelo pagamento da mesma.**

6.1.4. O valor da bolsa PIBIC/UERJ é fixado por Ato Executivo.

6.1.5. O bolsista PIBIC/UERJ deverá ter conta-corrente individual no Banco Itaú. Não será aceita conta-poupança;

6.1.6. O bolsista deverá ter Currículo Lattes.

6.2. PIBIC/CNPq

6.2.1. A bolsa PIBIC/CNPq tem duração de 24 meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, com carga horária de 20 horas semanais, admitindo-se recondução de 12 meses, desde que o bolsista tenha cumprido as exigências do Programa.

6.2.2. O valor da bolsa PIBIC/CNPq é fixado pelo CNPq.

6.2.3. O Bolsista PIBIC/CNPq, após entrega da ficha de indicação ou substituição DCARH/SR-2, **deverá aceitar o termo de concessão enviado ao e-mail pelo CNPq até o dia 10 de cada mês. A falta de confirmação desse e-mail implica o não recebimento da bolsa. Não há pagamento retroativo. A conta no Banco do Brasil deverá ser aberta pelo bolsista antes da entrega da ficha no DCARH.**

6.2.4. O bolsista PIBIC/CNPq deverá, quando não a possuir, providenciar abertura de conta-corrente individual no Banco do Brasil antes de entregar a ficha de indicação no DCARH/SR-2. Não será aceita conta-poupança.

6.2.5. As informações contidas na FICHA DE INDICAÇÃO (CPF, RG e nº de conta corrente, principalmente) são de inteira responsabilidade do bolsista. **Informações incompletas ou inválidas acarretarão a falta de pagamento, não havendo possibilidade de pagamento retroativo.**

6.2.6. O bolsista deverá ter Currículo Lattes.

PIBITI

6.3. PIBITI/CNPq

6.3.1. A bolsa PIBITI tem duração de 24 meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, com carga horária de 20 horas semanais, admitindo-se recondução de 12 meses, desde que o bolsista tenha cumprido as exigências do Programa.

6.3.2. O aluno poderá ter bolsa PIBITI mesmo que já tenha cumprido 36 meses de bolsa de qualquer modalidade UERJ.

6.3.3. O valor da bolsa PIBITI é fixado pelo CNPq.

6.3.4. O bolsista PIBITI, após a indicação e/ou substituição no sistema S2GI, deverá aceitar o termo de concessão enviado ao e-mail pelo CNPq até o dia 10 de cada mês. A falta de confirmação desse e-mail implica o não recebimento da bolsa. Não há pagamento retroativo. A conta no Banco do Brasil deverá ser aberta pelo bolsista antes da entrega da ficha no DCARH.

6.3.5. O bolsista PIBITI deverá ter conta-corrente individual no Banco do Brasil. Não será aceita conta-poupança;

6.3.6. As informações contidas na FICHA DE INDICAÇÃO (CPF, RG e nº de conta corrente,

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		9/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

principalmente) são de inteira responsabilidade do bolsista. **Informações incompletas ou inválidas acarretarão a falta de pagamento, não havendo possibilidade de pagamento retroativo.**

6.3.7. O bolsista deverá ter Currículo Lattes.

8. Substituições e Cancelamentos

8.1. A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo orientador, por meio do sistema S2GI (www.intranet.sr2.uerj.br).

8.2. As substituições poderão ser solicitadas mensalmente, desde que sejam encaminhadas até o 5 dia do mês. O último período previsto para substituição é 30/04, considerando-se o período mínimo estabelecido pelo CNPq de três meses até o término da vigência da bolsa (31/07).

8.3. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que o bolsista tenha permanecido com bolsa por **no mínimo 30 (trinta) dias**.

8.4. Os bolsistas indicados não poderão ser cancelados antes de completados 30 dias de bolsa, exceto quando justificado e aprovado pelo Comitê Institucional.

Obs.: Os orientadores que solicitarem substituição do(s) seu(s) bolsista(s) em menor tempo que o estabelecido no item 9.3 poderão perder a(s) bolsa(s) após análise da justificativa pelo Comitê Institucional.

9. Declarações

9.1. Fará jus à declaração o aluno que permanecer por, **no mínimo, seis meses** como bolsista PIBIC e PIBITI e que tenha atendido a todas as exigências do Programa, incluindo apresentação de relatório satisfatório e participação na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

9.2. Fará jus à declaração o docente que orientar por, **no mínimo, seis meses** o mesmo bolsista PIBIC e PIBITI e que tenha atendido a todas as exigências do Programa.

9.3. As declarações serão emitidas pelo DCARH/SR-2.

10. Disposições Finais

10.1. É vedado:

- acumular bolsas PIBIC e PIBITI e/ou bolsas de quaisquer outras agências nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- conceder bolsa à ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e
- repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

10.2. A SR-2 não limitará o acesso a bolsas adotando medidas, tais como:

- restrições quanto à idade;
- restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista, respeitados os prazos determinados nesta Ordem de Serviço;
- restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil sugerido nesta Ordem de Serviço;

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS - 01 / SR-2 / 2011		10/10	
Assunto: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.			Vigência		
			03	01	2011
			Versão 01		

f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

O DCARH/SR-2 poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um orientador a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas.

O presente documento foi elaborado em conformidade com o Ato Executivo nº 27/Reitoria/1999 e com a Resolução Normativa nº 017/2006, do CNPq.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 20 de janeiro de 2010.


Monica Heilbron
Sub-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa